



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI MUNICIPAL nº 1.692/2014 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE
SERTANEJA:75393082000180

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO
DE SERTANEJA:75393082000180
Dados: 2021.08.30 17:26:25 -03'00'

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site:

www.sertaneja.pr.gov.br

SERTANEJA PR, segunda-feira, 30 de agosto de 2021

ANO X

EDIÇÃO nº 902

PÁG. 1

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL - ATOS DO PODER EXECUTIVO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Sertaneja
Lei nº 1692/2014, de 25 de junho de 2014.

Prefeito Municipal:
JAMISON DONIZETE DA SILVA.

Sede Administrativa:
AVENIDA: NOSSA SENHORA DO ROCIO nº 233.
Centro, CEP: 86.340-000. FONE: (43) 3562-1172.
SERTANEJA – PARANÁ

E-mail: orgaooficial@sertaneja.pr.gov.br
Site: www.sertaneja.pr.gov.br



ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

PROCESSO SELETIVO – ATO DE ABERTURA

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAÚDE Nº. 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso das respectivas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal;

considerando o contido na Lei Municipal nº. 1.950/2017 de 05 de junho de 2017, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e o Decreto Municipal nº. 6.926/2021, que autoriza a abertura de processo seletivo simplificado, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando à contratação temporária de excepcional interesse público, para o exercício das Funções Públicas de **Agente de Controle de Endemias, Fisioterapeuta especialista em reabilitação pulmonar e Farmacêutico**, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº. 6.927, de 18 de agosto de 2021, com atribuições para realização da seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação do resultado final do certame.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais nas funções públicas de Agente de Controle de Endemias, Fisioterapeuta especialista em reabilitação pulmonar e Farmacêutico, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº. 1.950/2017 e legislação correlata.

1.3 A seleção regida por este edital compreenderá unicamente avaliação por meio de Prova de Títulos referentes ao Aperfeiçoamento e Experiência Profissional, em caráter classificatório.

1.4 Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo e forem classificados e que se declararem aptos e em plenas condições físicas e mentais para assumir o cargo para o qual se inscreveu, deverão ser capazes de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI MUNICIPAL nº 1.692/2014 e suas alterações.

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.sertaneja.pr.gov.br

SERTANEJA PR, segunda-feira, 30 de agosto de 2021

ANO X

EDIÇÃO nº 902

PÁG. 2

desempenhar suas funções, dentro das exigências da função pública.

1.5 O candidato que não apresentar os requisitos mínimos para seleção será desclassificado.

1.6 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A contratação está condicionada à comprovação, pelo candidato convocado, dos requisitos especificados no quadro abaixo, bem como daqueles enumerados no subitem 7.4 deste Edital.

2. DAS ÁREAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.525,11	01



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI MUNICIPAL nº 1.692/2014 e suas alterações.

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.sertaneja.pr.gov.br

SERTANEJA PR, segunda-feira, 30 de agosto de 2021

ANO X

EDIÇÃO nº 902

PÁG. 3

FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM REABILITAÇÃO PULMONAR	Ensino Superior em Fisioterapia, com especialidade em reabilitação pulmonar e Registro no Conselho de Classe	40 horas	R\$ 3.720,32	01
FARMACÊUTICO /BIOQUÍMICO	Ensino Superior em Farmácia e Registro no Conselho de Classe	40 horas	R\$ 2.790,24	01

2.1 As atribuições dos cargos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2.2 Para comprovar os requisitos específicos, os diplomas de habilitação dos cursos deverão estar reconhecidos e certificados pelo órgão competente, ou seja, possuir registro de aprovação junto ao Ministério da Educação e Cultura.

3. DO REGIMENTO JURÍDICO

3.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei municipal nº. 1.950/2017 de 05 de junho de 2017, sendo os contratados submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo site www.sertaneja.pr.gov.br iniciando-se no dia **01/09/2021**



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI MUNICIPAL nº 1.692/2014 e suas alterações.

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.sertaneja.pr.gov.br

SERTANEJA PR, segunda-feira, 30 de agosto de 2021

ANO X

EDIÇÃO nº 902

PÁG. 4

e encerrando-se no dia **10/09/2021**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição.

4.2 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento que se encerra com a emissão do arquivo de comprovante de inscrição, o qual deverá ser impresso pelo candidato.

4.3 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

4.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição no referido processo de seleção.

4.5 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no formulário de inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Após o período de inscrição, será publicado edital contendo a relação das inscrições efetivadas ao Teste Seletivo, no dia **13 de setembro de 2021** a ser divulgado no endereço eletrônico www.sertaneja.pr.gov.br.

5.2 As inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso pelo candidato interessado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do edital de que trata o subitem anterior, nos termos do item 9 deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

6.1 Todos os títulos deverão ser apresentados pessoalmente pelo candidato ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá ter reconhecimento de firma em cartório e estar acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do representante legal, na **Sede da Prefeitura Municipal de Sertaneja**, Av. Nossa Senhora do Rocio, 233, Centro, Sertaneja, Estado do Paraná, no período matutino **das 9:00h às 11:00h** e vespertino **das 13:30h às 16:00h, exclusivamente nos dias 20 e 21 de setembro de 2021.**

6.2 As cópias dos documentos apresentados poderão ser apresentadas de forma simples, acompanhada do documento original para conferência ou por meio de cópia autenticada em cartório.

6.3 As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidos ao candidato.

6.4 Serão aceitos diplomas ou certificados de conclusão impressos diretamente nos sites das instituições de ensino, confirmada sua veracidade pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI MUNICIPAL nº 1.692/2014 e suas alterações.

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.sertaneja.pr.gov.br

SERTANEJA PR, segunda-feira, 30 de agosto de 2021

ANO X

EDIÇÃO nº 902

PÁG. 5

7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos referentes ao Aperfeiçoamento e Experiência Profissional, de caráter classificatório, cuja conferência incumbirá à Comissão especialmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para este fim.

7.2 A formação exigida como requisito para contratação, conforme estabelecido no item 2, não será considerada para a pontuação na análise de títulos.

7.3 A não apresentação do documento comprobatório da escolaridade obrigatória exigida para o cargo implica a desclassificação do candidato.

7.4 A análise de currículo e títulos valerá no máximo 10,0 (dez pontos), conforme quadro a seguir discriminado:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Títulos	Pontos	Documentação para Comprovação	Limite de Pontos
Escolaridade Obrigatória			
Será desclassificado o candidato que não comprovar a escolaridade informada no momento da Apresentação de Títulos e Documentos			
Escolaridade como pré-requisito na área de atuação.	Formação em nível médio completo	Histórico ou Diploma	*****
Aperfeiçoamento profissional			
Curso de Graduação	1,0	Certificado de Conclusão ou Diploma.	



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI MUNICIPAL nº 1.692/2014 e suas alterações.

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.sertaneja.pr.gov.br

SERTANEJA PR, segunda-feira, 30 de agosto de 2021

ANO X

EDIÇÃO nº 902

PÁG. 6

Especialização com carga horária mínima de 360 h	2,0	Certificado de Conclusão ou Diploma.	6,0
Cursos na área de saúde	0,5 pontos para cada curso comprovado, com no mínimo 30 (trinta) horas	Declaração, certificado ou diploma.	
Experiência profissional			
Tempo de serviço prestado em atividade correspondente à função pretendida, entre a data de 01.01.2010 até 31.12.2020.	0,4 pontos para cada ano de serviço. * a fração igual ou superior a 10 (dez) meses será convertida em ano completo.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (apresentar Fotocópia autenticada das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho); Declaração fornecida pela Administração Pública, quando tratar de servidor público.	4,0

CARGO: FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM REABILITAÇÃO PULMONAR

Títulos	Pontos	Documentação para Comprovação	Limite de Pontos
Escolaridade Obrigatória			
Será desclassificado o candidato que não comprovar a escolaridade informada no momento da Apresentação de Títulos e Documentos			



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI MUNICIPAL nº 1.692/2014 e suas alterações.

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.sertaneja.pr.gov.br

SERTANEJA PR, segunda-feira, 30 de agosto de 2021

ANO X

EDIÇÃO nº 902

PÁG. 7

Escolaridade como pré-requisito na área de atuação	Formação em nível superior na área, com especialidade em reabilitação pulmonar e registro no Conselho de Classe	Diploma ou Certificado	*****
Aperfeiçoamento profissional			
Curso de Graduação * diferente do utilizado como pré-requisito;	1,0	Certificado de Conclusão ou Diploma	6,0
Especialização com carga horária mínima de 360 h * diferente do utilizado como pré-requisito;	2,0	Certificado de Conclusão ou Diploma.	
Mestrado ou Doutorado	3,0	Certificado de Conclusão ou Diploma.	
Experiência profissional			
Tempo de serviço prestado em atividade correspondente à função pretendida de fisioterapia, entre a data de 01.01.2010 até 31.12.2020.	0,4 pontos para cada ano de serviço. * a fração igual ou superior a 10 (dez) meses será convertida em ano completo.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (apresentar Fotocópia autenticada das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho); Declaração fornecida pela Administração Pública, quando for o caso.	4,0



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE SERTANEJA**
LEI MUNICIPAL nº 1.692/2014 e suas alterações.

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.sertaneja.pr.gov.br

SERTANEJA PR, segunda-feira, 30 de agosto de 2021

ANO X

EDIÇÃO nº 902

PÁG. 8

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Títulos	Pontos	Documentação para Comprovação	Limite de Pontos
Escolaridade Obrigatória			
Será desclassificado o candidato que não comprovar a escolaridade informada no momento da Apresentação de Títulos e Documentos			
Escolaridade como pré-requisito na área de atuação	Formação em nível superior na área e registro no Conselho de Classe	Diploma ou Certificado	*****
Aperfeiçoamento profissional			
Curso de Graduação * diferente do utilizado como pré-requisito;	1,0	Certificado de Conclusão ou Diploma	6,0
Especialização com carga horária mínima de 360 h	2,0	Certificado de Conclusão ou Diploma.	
Mestrado ou Doutorado	3,0	Certificado de Conclusão ou Diploma.	
Experiência profissional			



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI MUNICIPAL nº 1.692/2014 e suas alterações.

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.sertaneja.pr.gov.br

SERTANEJA PR, segunda-feira, 30 de agosto de 2021

ANO X

EDIÇÃO nº 902

PÁG. 9

Tempo de serviço prestado em atividade correspondente à função pretendida, entre a data de 01.01.2010 até 31.12.2020.	0,4 pontos para cada ano de serviço. * a fração igual ou superior a 10 (dez) meses será convertida em ano completo.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (apresentar Fotocópia autenticada das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho); Declaração fornecida pela Administração Pública, quando for o caso.	4,0
---	--	--	-----

7.5 Os títulos serão objeto de conferência pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado não sendo computados os que não estiverem de acordo com as disposições constantes deste Edital.

7.6 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.7 Os pontos que excederem a pontuação máxima de cada item da tabela de títulos do item 7.4 serão desconsiderados.

7.8 Encerrada a fase de análise dos Títulos apresentados pelos candidatos, serão divulgadas as notas, bem como a relação dos candidatos aprovados e desclassificados no Teste Seletivo, no dia **24 de setembro de 2021**, através de Edital que será publicado no endereço eletrônico www.sertaneja.pr.gov.br.

7.9 Terá o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação das notas, para recorrer quanto a sua pontuação ou desclassificação no Teste Seletivo, nos termos do item 9 deste Edital.

7.10 Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar seus títulos referentes ao Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional por meio da apresentação de documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital.

7.11 Analisados e decididos os eventuais recursos interpostos, será tornado pública a Classificação Final do Teste Seletivo, no dia **30 de setembro de 2021**, através de Edital que será publicado no endereço eletrônico www.sertaneja.pr.gov.br.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI MUNICIPAL nº 1.692/2014 e suas alterações.

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.sertaneja.pr.gov.br

SERTANEJA PR, segunda-feira, 30 de agosto de 2021

ANO X

EDIÇÃO nº 902

PÁG. 10

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

8.1 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das notas finais adquiridas, resultantes da conferência realizada pela Comissão Especial do PSS dos títulos apresentados.

8.2 A publicação da classificação será realizada segundo a ordem decrescente de pontos.

8.3 Em caso de igualdade de pontuação entre os candidatos, o critério de desempate obedecerá sucessivamente:

- a) Candidato com idade mais elevada, considerando-se as informações constantes na ficha de inscrição;
- b) Candidato com maior pontuação informada no item aperfeiçoamento profissional, considerando-se os documentos apresentados pelo candidato.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá apresentar recurso a partir da publicação do respectivo edital no Site Oficial www.sertaneja.pr.gov.br, quanto:

- a) A homologação ou não homologação das inscrições;
- b) A classificação, mediante listagem dos classificados apontando sua pontuação dos títulos.

9.2 O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da matéria que lhe deu origem, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato e o número de inscrição.

9.3 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial de PSS, não sendo aceito o recurso interposto fora do prazo estabelecido.

9.4 O recurso deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Sertaneja, no período matutino **das 9:00h às 11:00h** e vespertino das **13:30h às 16:00h**, à Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233, Centro.

9.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de PSS, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo devidamente motivado.

9.6 Os resultados dos recursos serão publicados, juntamente com a respectiva homologação final de inscrições ou classificação final, no site www.sertaneja.pr.gov.br.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI MUNICIPAL nº 1.692/2014 e suas alterações.

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.sertaneja.pr.gov.br

SERTANEJA PR, segunda-feira, 30 de agosto de 2021

ANO X

EDIÇÃO nº 902

PÁG. 11

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal de 1988;
- c) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação para contratação;
- e) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação, bem com registro no conselho de classe;
- f) Não ter sido demitido/rescisão por justa causa e/ou ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal do serviço público municipal, estadual ou federal;
- g) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, mediante avaliação médica;
- h) Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- i) Apresentar os documentos exigidos no regulamento ou edital de convocação;

10.2 Além do exigido no item 10.1, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade RG e CPF;
- b) Cópia do Título de Eleitor;
- c) Cópia da Carteira e/ou certificado de reservista, se do sexo homem;
- d) Comprovante de endereço;
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- f) Cópia do Diploma, Certificado de Conclusão de curso ou Histórico Escolar de Curso Técnico ou Superior exigido para a contratação, reconhecido pelo MEC;
- g) Registro no órgão de classe, ativo;
- h) Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários;
- j) Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigido pela Instrução Normativa nº. 118/2016 - TCE/PR;

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação obedecerá à ordem de classificação, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração municipal.



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI MUNICIPAL nº 1.692/2014 e suas alterações.

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.sertaneja.pr.gov.br

SERTANEJA PR, segunda-feira, 30 de agosto de 2021

ANO X

EDIÇÃO nº 902

PÁG. 12

11.2 A contratação por este regime especial será feita pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, caso persista a necessidade temporária de interesse público da Administração Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº. 1.950/2017.

11.3 Para efeito de contratação o candidato classificado será previamente convocado por edital a ser publicado no site www.sertaneja.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

11.4 O candidato convocado deverá submeter-se a exames de saúde física e mental, devendo apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos no item 10 dentro do prazo determinado no edital de convocação.

11.5 O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga.

11.6 O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga, assinará Termo de Desistência.

11.7 O candidato que não se apresentar para o exame de Avaliação Médica ou que não preencher os requisitos previstos no item 10 ou apresentar documentos falsos, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 Havendo parecer médico contrário de Exame oficial ou credenciado pela administração, com a finalidade de comprovação de aptidão física e mental compatível com o exercício da função, o nome do candidato será excluído da lista de classificados.

11.9 O candidato que não entrar em exercício no prazo previsto será eliminado do PSS.

11.10 Esgotado as vagas previstas neste Edital e, havendo necessidade do Município de Sertaneja, poderão ser convocados os demais classificados pela ordem de classificação até o final do prazo de validade do PSS.

12. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

12.1 Considera-se a pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas na Lei Estadual nº. 18.419 de 07 de janeiro de 2015.

12.2 À pessoa deficiente é assegurada o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência, e a ela será reservada 5% (cinco por cento) das vagas.

12.3 Quando o número de vagas reservadas aos deficientes resultar em fração, arredondar-se-á para o número



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI MUNICIPAL nº 1.692/2014 e suas alterações.

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.sertaneja.pr.gov.br

SERTANEJA PR, segunda-feira, 30 de agosto de 2021

ANO X

EDIÇÃO nº 902

PÁG. 13

inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou inferior que 0,5 (zero vírgula cinco).

12.4 O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar no ato da inscrição e comprovar com documentos a mesma no ato de contratação, sendo eles, laudo médico original e fotocópia, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina – Paraná e o carimbo do médico

12.5 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

12.6 O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

12.7 O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar as condições, perderá o direito de concorrer a essa vaga, não cabendo recurso em favor de sua situação.

12.8 Após a contratação o candidato poderá ser exonerado a qualquer tempo quando for comprovado declarações falsas de sua deficiência ou por não compatibilidade da mesma com as atribuições do cargo, passando a vaga para o próximo da lista.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não haverá, em hipótese alguma, revisão das notas atribuídas, ressalvado o disposto no item 9 deste edital.

13.2 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão Especial de PSS poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a contratação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declaração ou irregularidade na apresentação dos documentos.

13.3 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação própria ou de terceiros.

13.4 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado - PSS será homologada pelo Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no site oficial www.sertaneja.pr.gov.br.

13.5 O Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 002/2021 terá validade de (12) dose meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da publicação da homologação final do resultado, nos termos da



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI MUNICIPAL nº 1.692/2014 e suas alterações.

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.sertaneja.pr.gov.br

SERTANEJA PR, segunda-feira, 30 de agosto de 2021

ANO X

EDIÇÃO nº 902

PÁG. 14

legislação em vigor.

13.6 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a aprovação no PSS não gera direito e/ou obrigação de aproveitamento de todos os candidatos, os quais serão convocados de acordo com as necessidades do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do PSS.

13.7 O Município de Sertaneja procederá às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

13.8 Todos os avisos e resultados do PSS serão publicados no site www.sertaneja.pr.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao PSS.

13.9 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão do PSS.

13.10 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de PSS.

Sertaneja, 30 de agosto de 2021.

Edson Lopes de Souza
Sec. Mun. de Adm. Fin. e Planejamento

CRONOGRAMA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 30 de agosto de 2021
INSCRIÇÕES: 01 a 10 de setembro de 2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 13 de setembro de 2021
APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS: 20 e 21 de setembro de 2021
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS: 24 de setembro de 2021
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE: 30 de setembro de 2021



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI MUNICIPAL nº 1.692/2014 e suas alterações.

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.sertaneja.pr.gov.br

SERTANEJA PR, segunda-feira, 30 de agosto de 2021

ANO X

EDIÇÃO nº 902

PÁG. 15

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Atribuições: Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; Atitudes de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; Vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; Manuseio para a aplicação de larvicidas e operação de equipamentos para a aplicação de inseticidas; Orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, detetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* em imóveis; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no Município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em áreas endêmicas; Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Responsabilizar-se por uma área de 800 a 1000 imóveis, visitados em ciclos bimestrais; Descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas; Realizar a pesquisa larvária em imóveis, levantando índices e focos, conforme orientação técnica; Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros, afim de evitar a proliferação de vetores; Eliminar criadouros, utilizando-se de método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição e vedação, etc); Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; Atualizar reconhecimento geográfico (cadastro de imóveis e pontos estratégicos); Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue e outras doenças; Carregar bolsa com equipamentos com peso de até 20 (vinte) kg dentro outras que demandam resistência física, conforme manuais de normas técnicas do Ministério da Saúde para o controle da Dengue; Palestrar em escolas e outros seguimentos; Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; Participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida. Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Vistoriar depósitos de difícil acesso; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM REABILITAÇÃO PULMONAR

Atribuições: Avalia o estado de saúde de pacientes em tratamento com COVID-19; Atua na recuperação da capacidade pulmonar e motora de pacientes, realizando testes e os primeiros cuidados com a administração de oxigênio, remoção de secreção brônquica e outras atividades para a melhora da função respiratória; Planeja e executa exercícios e procedimentos terapêuticos para fortalecer a musculatura respiratória e periférica de modo a minimizar os efeitos daqueles que já forma acometidos com a doença; Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI MUNICIPAL nº 1.692/2014 e suas alterações.

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.sertaneja.pr.gov.br

SERTANEJA PR, segunda-feira, 30 de agosto de 2021

ANO X

EDIÇÃO nº 902

PÁG. 16

físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde. Executa outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Atribuições: Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde na área do COVID-19; Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; Desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos para o tratamento do Novo Coronavírus; Atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); Prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos (exames) e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; E executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do município.